



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal da Canarana  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume

05/10/2026  
J. Mayara

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento local e políticas públicas voltadas à valorização da economia circular e do fortalecimento do poder de compras públicas, para prestar consultoria técnica ao Município de Canarana, abrangendo a implementação de soluções tecnológicas e ações integradas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

**Base Legal:** Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.081.817/0001-09, com sede na Rua Caracas nº 377 - Bairro Santa Rosa - Londrina-PR.

**Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de outubro de 2026.

VILSON

BIGUELINI:46

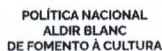
070443187

Assinado de forma  
digital por VILSON  
BIGUELINI:460704  
43187

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2026 - PRÊMIO RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE SELEÇÃO



EDITAL Nº 004/2026 – PRÊMIO

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar da seleção deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miragui nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

| ITEM | PROPONENTE                      | COTA          | CATEGORIA         | MÉDIA FINAL | RESULTADO FINAL |
|------|---------------------------------|---------------|-------------------|-------------|-----------------|
| 1    | HENRIQUE MINANTE DA SILVA       | NÃO SE APLICA | ARTES CÊNICAS     | 40          | SELECIONADO     |
| 2    | ADRIANO LEITE DE CAMPOS         | NÃO SE APLICA | DESENHO ARTÍSTICO | 40          | SELECIONADO     |
| 3    | IZAIAIS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR | NÃO SE APLICA | MÚSICA            | 40          | SELECIONADO     |

Eduardo Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento local e políticas públicas voltadas à valorização da economia circular e do fortalecimento do poder de compras públicas, para prestar consultoria técnica ao Município de Canarana, abrangendo a implementação de soluções tecnológicas e ações integradas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, conforme detalhamento do termo de referencia - anexo I.

**Base Legal:** Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.081.817/0001-09, com sede na Rua Caracas nº 377 - Bairro Santa Rosa - Londrina-PR.

**Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de outubro de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal**

EDITAL Nº 006/2026

EDITAL Nº 006/2026

**Edital de convocação para Audiência Pública**

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública para apresentação e discussão do Pré-Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2027. no dia 07 de outubro de 2026, às 19:00 horas na Secretaria de Assistência Social -Centro dos Idosos, Rua Mondai nº 206, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000(Responsabilidade Fiscal).

Sendo este o assunto para o momento, subscrevo-me ensejando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vilson Biguelini  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público,

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de setembro de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento local e políticas públicas voltadas à valorização da economia circular e do fortalecimento do poder de compras públicas, para prestar consultoria técnica ao Município de Canarana, abrangendo a implementação de soluções tecnológicas e ações integradas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, conforme detalhamento do termo de referência – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.081.817/0001-09, com sede na Rua Caracas nº 377 - Bairro Santa Rosa - Londrina-PR.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de outubro de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

A retificação refere-se à quantidade mínima de terminais de autoatendimento, que passa de 03 (três) para 02 (dois) terminais, com a consequente adequação das disposições correspondentes constantes do Edital e de seus anexos.

A alteração tem por finalidade adequar a exigência às necessidades da Administração Municipal, bem como ampliar a competitividade do certame, mediante a flexibilização do requisito relativo à quantidade mínima de terminais de autoatendimento, sem alteração do objeto, do critério de julgamento ou das condições econômicas para formulação das propostas.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a alteração promovida não compromete a formulação das propostas, fica mantida a data originalmente estabelecida para a realização da sessão pública.

Fica mantida a data da sessão pública para o dia 07 de outubro de 2026, às 13h00min (horário de Brasília), permanecendo inalterados os demais termos e condições do Edital.

A íntegra da Retificação/Adendo encontra-se disponível na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Canarana - MT, 01 de outubro de 2026.